

LEI Nº. 869/09

DE 05 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.359,60 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Séc. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

04 – Gastos não Computados no Ensino;

2.115 – Convênio FNDE – PNAEM – EJA – Merenda Escolar Educação de Jovens e Adultos;

3.3.90.30.00.00.00.1040 – 631	Material de Consumo	R\$ 1.359,60
	Total:	R\$ 1.359,60

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a maior arrecadação do ano de 2009 no valor de 1.359,60.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 05 de junho de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,

Srs. Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de garantir recursos para aquisição da merenda escolar para o EJA da rede de educação municipal.

A alimentação de dos jovens e adultos reflete diretamente sobre sua saúde geral e bucal, e como tal deve ser realizada de modo adequado para a instalação e manutenção de hábitos saudáveis.

Das condições orgânicas mais observadas resultantes da dieta inadequada estão o desenvolvimento de obesidade associada muitas vezes a desnutrição inespecífica, doenças cardiovasculares e a doença cárie que caracterizam-se como problemas de saúde pública. Por isso a importância de se garantir merenda escolar de boa qualidade.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de maio de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal